

Revisão da CAPAG: a PGFN precisa decidir

- A demora administrativa pode justificar intervenção judicial.
- O TRF3 reconheceu o dever de analisar o pedido em prazo razoável.

Na transação tributária, enfrentar a demora também faz parte da gestão do passivo fiscal.



Pedido de revisão da CAPAG parado: como agir?

- Verifique se a instrução está completa e se há exigências documentais pendentes.
- Documente o tempo de espera e a ausência de andamento administrativo regular.
- Avalie o mandado de segurança para exigir uma decisão, não a aprovação do pedido.

A demora prolongada após a regular instrução pode justificar a fixação judicial de prazo para a PGFN decidir.



O que o TRF3 decidiu

- Uma fundação pediu a revisão da capacidade de pagamento para transação tributária.
- Após a demora na análise, buscou uma liminar em mandado de segurança.
- A liminar foi negada, e a fundação interpôs agravo de instrumento.
- A 3ª Turma deu parcial provimento ao recurso para fixar prazo para decisão administrativa.

Referência: TRF3, 3ª Turma, AI nº 5018105-41.2025.4.03.0000. A intervenção enfrentou a demora, sem substituir a análise administrativa da CAPAG.

Prazo de 30 dias: atenção ao marco inicial

- O art. 49 da Lei nº 9.784/1999 prevê até 30 dias para decidir após a conclusão da instrução.
- A prorrogação por igual período exige motivação expressa.
- Não confunda a data do protocolo com a conclusão da instrução.
- A Constituição assegura duração razoável também ao processo administrativo.

Na análise do caso, identifique quando o pedido ficou apto à decisão. A contagem não deve partir automaticamente do protocolo inicial.



Sem prazo específico, mas com dever de decidir

- A Portaria PGFN/ME nº 6.757/2022 disciplina a revisão da capacidade de pagamento.
- Seus arts. 30 a 32 tratam de prazos para complementação documental pelo contribuinte.
- A norma não fixa prazo específico para concluir a análise do pedido de revisão.
- Essa ausência não autoriza a postergação indevida da decisão administrativa.

O dever de decidir permanece: eficiência administrativa e duração razoável do processo limitam a espera, mesmo sem prazo específico na portaria.



Organize a prova da demora

- Reúna o protocolo do pedido e os documentos que o instruíram.
- Registre as exigências da PGFN e as datas em que foram atendidas.
- Preserve o histórico de movimentações e as comunicações administrativas.
- Monte uma cronologia para demonstrar a paralisação após a regular instrução.

No mandado de segurança, a prova deve estar pré-constituída. Uma cronologia documentada ajuda a demonstrar a demora e a fundamentar o pedido de prazo.



Exigir decisão não é garantir desconto

- O prazo judicial obriga a Administração a decidir, não a aprovar a revisão.
- A fixação de prazo não assegura nova classificação da capacidade de pagamento.
- Descontos e condições da transação dependem da análise e das regras aplicáveis.
- Alinhe com o cliente o objetivo da medida e os limites do resultado esperado.

Na gestão do passivo fiscal, diferencie o combate à demora da discussão sobre a CAPAG. Na comunicação jurídica, informe possibilidades sem prometer resultados.



Transforme técnica em estratégia fiscal

- Confira a instrução antes de avaliar a demora.
- Documente a paralisação e delimite o pedido judicial.
- Aprofunde sua formação em gestão do passivo fiscal.

Inscreva-se nas Lives de Terça e Quinta, às 19:47, pelo link da bio e garanta sua participação no grupo de experts.

Confira a decisão

Material de cunho exclusivamente educacional, sujeito a alterações e revisões periódicas. Este conteúdo não constitui, substitui ou garante assessoria jurídica, parecer legal ou consultoria para casos concretos. © 2026 Prof. Marcelo Vicente. Todos os direitos reservados.